

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 3255 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido o reajuste de 7,0% (sete, zero e por cento), aos servidores de Cargo de provimento efetivo, Cargos de provimento em comissão e celetistas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. São alteradas as tabelas constantes do Art. 24º da Lei Municipal 3032/2012:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

	A	B	C	D	E	F	G	H
1	633,32	696,63	766,31	842,95	927,22	1.019,95	1.121,96	1.234,16
2	778,98	856,88	942,56	1.036,82	1.140,49	1.254,54	1.379,99	1.518,00
3	958,13	1.053,95	1.159,35	1.275,28	1.403,51	1.543,09	1.697,41	1.867,14
4	1.178,50	1.296,36	1.426,00	1.568,61	1.725,46	1.898,01	2.087,79	2.296,59
5	1.449,57	1.594,52	1.753,98	1.929,38	2.122,32	2.334,53	2.568,00	2.824,80
6	1.782,96	1.961,26	2.157,36	2.373,14	2.610,44	2.871,48	3.158,64	3.474,49
7	2.193,06	2.412,37	2.653,60	2.918,95	3.210,85	3.353,92	3.885,12	4.273,64
8	2.697,45	2.967,22	3.263,92	3.590,30	3.949,35	4.344,27	4.778,71	5.256,57
9	3.317,86	3.649,65	4.014,62	4.416,09	4.857,68	5.343,46	5.877,81	6.465,60



Prefeitura Municipal de São Jerônimo *Rio Grande do Sul*

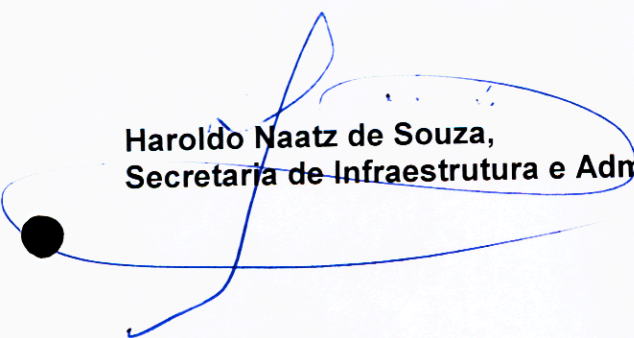
II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

CC1	1.188,77	FG1	594,38
CC2	1.582,12	FG2	791,05
CC3	1.698,80	FG3	849,40
CC4	1.836,26	FG4	918,13
CC5	1.844,84	FG5	922,42
CC6	3.317,85	FG6	1658,93

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2014.


Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Haroldo Naatz de Souza,
Secretaria de Infraestrutura e Administração.



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 3256 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

**ALTERA O ARTIGO 2º E O PARÁGRAFO 1º DO
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 3157/2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 3157 de 17 de abril de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Os Vereadores perceberão, a partir de 1º de março de 2014, subsídio mensal no valor de R\$ 4.373,82 (quatro mil trezentos e setenta e três reais com oitenta e dois centavos)”.

Art. 2º. O parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal 3157/2013, passa a ter a seguinte redação:

§1º. O presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, de natureza indenizatória, a importância de R\$ 2.186,91 (dois mil cento e oitenta e seis reais com noventa e um centavos).

Art. 4º. O Reajuste previsto na presente Lei é de 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento).

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2014.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Haroldo Naatz de Souza,
Secretaria de Infraestrutura e Administração.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

02



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Lei Municipal nº 3267 de 20 de maio de 2014

"Altera os artigos 1º da lei Municipal nº 3121 de 04 de Janeiro de 2013 e inciso 2º II da lei Municipal nº 3255 de 15 de abril de 2014 que dispõem sobre o quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo e dá outras providências."

ARTUR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da lei Municipal nº 3121/13, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, passa a ter a seguinte redação:

Nº de Cargos	Código	Denominação	Padrão
12	1.1	Assessor Parlamentar	CC ou FG1
02	1.2	Assessor de Bancada	CC2 ou FG2
01	1.4	Chefe de Gabinete	CC3 ou FG3
01	3.3	Coordenador de Finanças	CC4 ou FG4
01	1.5	Assessor Legislativo	CC5 ou FG5
01	1.6	Assessor Jurídico	CC6 ou FG6

Art. 2º. O art. 2º inciso II da Lei Municipal nº 3255/14, que dispõe sobre as tabelas de pagamentos dos vencimentos dos cargos de provimentos em Comissão da câmara Municipal de vereadores, passa a ter a seguinte redação:

II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CC1	1.188,77	FG1	594,38
CC2	1.582,12	FG2	791,05
CC3	1.698,80	FG3	849,40
CC4	1.836,26	FG4	918,13
CC5	1.844,84	FG5	922,42
CC6	4.117,85	FG6	2.058,92

04



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/05/2014.

Gabinete do Presidente, 20 de maio de 2014.

ADSANTOS

Vereador Artur dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores